

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18



Presidiu a Senhora Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores Daniel António Nobre Padilha
Inácio Joaquim Rosado Germano
João José Martins Nabais
Manuel José Veladas Ramalho

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Mariana Rosa Gomes Chilra, declarou aberta a reunião, eram 15.15 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Pela Senhora Presidente foi proposta a alteração à ordem do dia, com introdução de um novo ponto, ficando a mesma composta da seguinte forma:-----

ORDEM DO DIA

1. Informações
2. Processos e Requerimentos Diversos
3. Procedimento concursal de recrutamento de trabalhadores na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado – termo resolutivo certo parcial – autorização de recrutamento excecional de técnicos para as AEC, para o ano letivo 2015/2016
4. Atribuição de subsídio da Ação Social Escolar – ano letivo 2015/2016.
5. Apreciação do Protocolo de Colaboração entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Alandroal
6. Aprovação de Contratos de Prestação de Serviços – Pareceres Prévios.
7. Atribuição de “Vales de Compras Alimentares”.
8. Atribuição de “Apoio ao Arrendamento”.
9. Atribuição de “Apoio na Mensalidade de creche”.
10. Atribuição de “Apoio à Fixação de Residência em habitação própria.
11. Atribuição de Apoio Financeiro – subsídio de nascimento.
12. Aprovação do Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos.
13. Aprovação do Programa de Ajustamento Municipal.
14. Aprovação dos Contratos do Programa de Ajustamento Municipal e de Assistência Financeira.
15. Aprovação do relatório sobre a situação económica e financeira relativa ao 1º semestre de 2015.
16. Processo de Obras n.º 8/15 – EDIFIC.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18

Recd

Kuy

- 17. Pedido de prorrogação do prazo da empreitada para a conclusão do Pólo Escolar de Terena.
- 18. Alteração orçamental.

1. INFORMAÇÕES

Informou a Senhora Presidente que participou nas atividades do Festival da Juventude e Festas do Alandroal, que decorreu em moldes semelhantes ao ano anterior, com a colaboração da Junta de Freguesia e das mesmas associações. Continuou, informando que no dia 8 esteve numa reunião na CIMAC, cujo ponto que considera importante salientar é a questão do pagamento das compensações devidas pela distância às estações de transferência de resíduos sólidos. Explicou que as câmaras que não têm estações de transferência deveriam ser compensadas pelos quilómetros percorridos e desgaste dos veículos e que o Alandroal em particular deveria receber cerca de 61.000.00€, havendo depois municípios que têm que pagar. A proposta apresentada de pagamento mensal, descontando na fatura, não foi aceite e de seguida apresentou-se outra para que se paguem os valores devidos em sete anos, havendo uma redução na fatura mensal, proposta esta que não foi ainda decidida e que só o será na próxima reunião.-----

No dia 9, afirmou a Senhora Presidente que teve uma reunião com a Agrocinco juntamente com o Vereador Inácio Germano e informou ainda que está em preparação o novo ano escolar, prestando informações aos pais sobre a questão dos prolongamentos, os subsídios na área da ação social escolar e outros em colaboração com a escola.-----

No dia 11 reuniu a Senhora Presidente com o Senhor Diretor Geral do Tribunal de Contas para indagar sobre o pagamento da parte financiada do IVA e a resposta foi que isso é uma obrigação legal, não é encarado como despesa e a Câmara terá que assumir esse pagamento.--

No âmbito da Semana da Educação, fez a receção aos professores no dia 15 com uma visita às instalações da escola em Santiago Maior e passeio a Juromenha onde foi servido um beberete no edifício da Junta de Freguesia.-----

Prestou também informação relativa à candidatura ao POVT para remodelação e ampliação do sistema de abastecimento de água a Pias, Venda e Casas Novas de Mares que foi aprovada em *over booking* e daí sem garantia de financiamento. Reuniu então com a Agrocinco e acordou-se o prosseguimento imediato dos trabalhos e o pagamento de 55.000,00 € em dívida à empresa por conta desta obra.-----

Para finalizar, informou que se decidiu avançar com a obra do Pólo Escolar de Terena. A Constrope não havia dado seguimento à obra, a Câmara pressionou a empresa e agora houve acordo e a obra vai ser retomada com a obrigação de estar concluída em fevereiro de 2016.----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18



O Senhor Vereador Inácio Germano informou que, para além das reuniões que a Senhora Presidente já referiu, esteve no dia 13 na Festa da Malha e na respetiva entrega de prémios.----

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação do setor de cultura sobre a oferta de um quadro pelo pintor Manuel Fé Santos.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a oferta de um quadro pelo pintor Manuel Fé Santos.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação do sector das águas sobre pedidos de pagamento de faturas através de planos de prestações.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os pagamentos de faturas de água através de planos de prestações.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação do setor das águas de alteração do tipo de consumo devido a atribuição do cartão do munícipe idoso.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração do tipo de consumo devido a atribuição do cartão do munícipe idoso.-----

3. PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO – TERMO RESOLUTIVO CERTO PARCIAL – AUTORIZAÇÃO DE RECRUTAMENTO EXCECIONAL DE TÉCNICOS PARA AS AEC, PARA O ANO LETIVO 2015/2016

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 12 do Gabinete de Educação, datada de 10 de setembro de 2015 e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA: 12/2015/EG/Gab.Educ. de 10 de setembro de 2015

ASSUNTO: Procedimento Concursal de Recrutamento de Trabalhadores na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado - Termo Resolutivo Certo Parcial – Autorização para o Recrutamento Excecional de Técnicos para as Atividades de Enriquecimento Curricular para o ano letivo 2015/2016.

Considerandos:

Primeiro,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18

Real

Hum

a) Considerando que os Municípios dispõem atualmente de atribuições no domínio da educação nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º ciclo; b) Estas atividades (AEC) são, por definição, atividades pedagogicamente ricas e complementares das aprendizagens curriculares ligadas à aquisição das competências básicas e incidem nos domínios desportivo, artístico, científico, tecnológico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia da educação, de acordo com o decreto-Lei 6/2001, de 18 de janeiro;

c) A generalização das Atividades de Enriquecimento Curricular no âmbito do 1.º ciclo do Ensino Básico (CEB) é não só encarada como estratégia de promoção do sucesso escolar, mas também como forma de os tempos de permanência das crianças nas escolas poderem responder adequadamente às necessidades das famílias;

d) A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, define as normas a observar no período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino público e na oferta de AEC;

e) Atendendo ao contrato de execução nº 210/2009, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Alandroal, em 16 de setembro de 2008, que definiu as condições de transferência dessas atribuições, determinando na cláusula 3ª, que o Município assume a competência de implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º ciclo do Ensino Básico, sem prejuízo da responsabilidade do Ministério da Educação quanto à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitação dos professores.

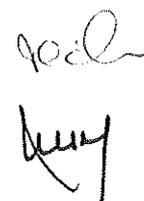
Segundo,

a) Que existe a necessidade de recrutamento de 4 Técnicos: 2 de Educação Física e Desportiva (2 lugares para 8 horas semanais); 1 de Expressão Musical (para 8 horas semanais) e 1 de Inglês (para 4 horas semanais), que assegurem o normal funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), no ano letivo de 2015/2016, no Município, segundo informação emanada pelo senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Alandroal, Dr. Tomé Joaquim Falé Laranjinho, no dia 30 de agosto do corrente;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18



b) *Que os Técnicos das AEC não contabilizam para efeitos de aumento ou redução de trabalhadores, conforme o disposto no n.º 11 do artigo 54.º e alínea b) do n.º 5 do artigo 62.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, visto tratar-se de um regime distinto e simplificado de recrutamento (Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei 169/2015, de 24 de agosto e Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto). Além do mais pesa em todo este processo também uma situação especial que tem origem num protocolo de transferência de competências entre o Ministério da Educação e as Autarquias e o facto de se tratar de uma contratação a termo não sendo o trabalhador integrado em nenhuma carreira;*

c) *Que se verifica a existência de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2015;*

d) *Que a presente necessidade resulta da execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro e por esse motivo, enquadra-se na alínea f) do n.º 1, do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, daí resultando um Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo – Tempo Parcial;*

e) *Que se o presente procedimento concursal visasse apenas o recrutamento de candidatas que possuem relação jurídica de emprego público previamente constituída, tal como prevê o n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, existiria uma forte probabilidade de deserção do mesmo, atenta o vínculo pretendido e a carreira a recrutar. Pelo que, deverá ser autorizada a abertura do presente procedimento nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo quatro o número de trabalhadores a recrutar;*

f) *Que estamos perante um recrutamento excecional e uma vez que este Município não dispõe de trabalhadores em funções nesta área no início do próximo ano letivo, existindo um relevante interesse público no recrutamento, decorrente da inexistência de recursos humanos no Setor da Educação que assegurem o normal funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, no ano letivo 2015/2016, o que levará a graves prejuízos para a comunidade. Este programa assegura a implementação da Escola a Tempo Inteiro, o acompanhamento das crianças em períodos compatíveis com as necessidades das famílias, o estabelecimento de condições de igualdade no acesso à formação e ao desenvolvimento para*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18

Recil
Luiz

todas as crianças, o enriquecimento do currículo nas escolas do 1.º Ciclo, a promoção do sucesso educativo, o fomento da cultura e do desporto e a implementação de experiências e vivências diversificadas e geradoras de autonomia e solidariedade, pelo que deve ser garantida a sua continuidade;

g) Que se encontra cumprido o disposto na al. d) do n.º 2 do art.º 47.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;

h) Que existe verba prevista no orçamento para suportar o respetivo encargo e não é ultrapassado o valor previsto com despesas de pessoal;

Assim, s.m.o., é nosso entendimento que deverá o Executivo Municipal deliberar sobre a seguinte:

PROPOSTA

1- Aprovar que a necessidade de recrutamento dos docentes para as Atividades Física e Desportiva, Inglês e Expressão Musical, seja considerada de carácter excecional por resultar do exercício de atividades decorrentes da transferência de competências da Administração Central para a Administração Local no domínio da educação nos termos do disposto no Decreto-Lei 144/2008, de 28 de julho na redação atual, e da cláusula 3.ª do Contrato de Execução n.º 210/2009;

2- Aprovar o recrutamento excecional de 4 lugares previstos no Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2015 sendo: 2 docentes para a Atividade Física e Desportiva, 1 docente para a Atividade de Inglês e 1 docente para a Atividade de Expressão Musical, mediante a abertura do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado a tempo parcial, pelo período de um ano letivo - 2015/2016 -, para exercerem as funções inseridas nas áreas das Atividades de Enriquecimento Curricular supra mencionadas, conforme Anexo 1 a esta proposta da qual faz parte integrante;

3- Submeter, para aprovação, à Assembleia Municipal, a abertura dos procedimentos concursais constantes do referido Anexo 1, conforme o disposto no artigo 64.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18

Rec. E
Luiz

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o procedimento concursal de recrutamento de trabalhadores na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado – termo resolutivo certo parcial – autorização de recrutamento excecional de técnicos para as AEC, para o ano letivo 2015/2016.-----

4. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2015/2016

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 13 do Gabinete de Educação, datada de 11 de setembro de 2015 e a proposta n.º 14 com a mesma data e que em seguida se transcrevem.-----

PROPOSTA: 13/2015/EG/Gab.Educ. de 11 de setembro de 2015

ASSUNTO: Atribuição de subsídio de Ação Social Escolar – Ano Letivo de 2014/2015

Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com material escolar e livros.

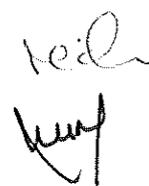
Com efeito, a Câmara Municipal de Alandroal, no âmbito das suas competências em matéria de Ação Social Escolar, previstas na alínea hh) no n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conjugado com o Despacho n.º 12284/2011 do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 180 de 19 de Setembro de 2011, de acordo com o Anexo III (a que se referem os n.º 2 do artigo 8º e n.º 1 do artigo 9º) assim como no previsto no Regulamento de Ação Social Escolar do Município N.º 483/2014, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 208 de 28 de outubro de 2014, referente aos auxílios económicos, deverão ser beneficiados os alunos pertencentes aos agregados familiares que se enquadram nos escalões 1, e 2 do abono de família. Nos termos do Regulamento Municipal, deverão beneficiar do subsídio de Ação Social Escolar, os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

Aluno(a)	Encarregado de Educação	Capitação	Montante
Rodrigo José Montalto Rosado	Maria Clarisse R. Montalto (NIF: 237564017)	Escalão 1	70 €
Lara Sofia Duarte Silva	António José Nunes da Silva (NIF: 202178927)	Escalão 1	70 €
Matias Coelho Ramalho	Dina Filipa Serrano Coelho (NIF: 259973866)	Escalão 2	35 €

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18



Simão Lucas Conchinha Alfaiate	Marisa Sofia Gomes C. Alfaiate (NIF: 225536145)	Escalão 2	35 €
--------------------------------	---	-----------	------

PROPOSTA: 14/2015/EG/Gab.Educ. de 11 de setembro de 2015

ASSUNTO: Ação Social Escolar – Ano Letivo de 2014/2015

Alunos: Diana Sofia Fernandes Ramalho – Pré-escolar – 1.º ano

Rodrigo José Fernandes Ramalho – 1.º Ciclo – 2.º ano

– Pedido de Alteração de Escalão de Abono de Família

Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com material escolar e livros.

Com efeito, a Câmara Municipal de Alandroal, no âmbito das suas competências em matéria de Ação Social Escolar, previstas na alínea d) no n.º 4 do artigo 64 da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e conjugados com o Despacho n.º 12284/2011 do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 180 de 19 de Setembro de 2011, de acordo com o Anexo III (a que se referem os n.º 2 do artigo 8º e n.º 1 do artigo 9º) assim como no previsto no Regulamento de Ação Social Escolar do Município N.º 483/2014, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 208 de 28 de outubro de 2014, referente aos auxílios económicos, deverão ser beneficiados os alunos pertencentes aos agregados familiares que se enquadram nos escalões 1, e 2 do abono de família.

Na sequência da Proposta número 9, de 27 de agosto de 2015, aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de Câmara de dia 2 de setembro de 2015, foi deliberado atribuir ao aluno Rodrigo José Fernandes Ramalho do 2.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico (Centro Educativo de Pias), apoio em 50% do valor da refeição e subsídio de Ação Social Escolar no valor de 35 euros, por se encontrar no escalão 2 do abono de família. À aluna Diana Sofia Fernandes Ramalho, do 1.º ano do Pré-escolar (Centro Educativo de Pias), deliberou o Executivo atribuir-lhe uma comparticipação de 50% do valor da refeição escolar, uma vez que se encontra no escalão 2 do abono de família.

No dia 9 de setembro de 2015, a encarregada de educação e mãe dos supra citados alunos, D. Ermelinda Isabel Fernandes, moradora na Rua da Aldeia, em Casas Novas de Mares, dirigiu-se

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18

ao Gabinete de Educação para solicitar um posicionamento mais favorável do escalão de abono dos dois filhos, uma vez que a situação económica do seu agregado familiar é muito desfavorável. E esta situação prende-se com o facto da D. Hermelinda se encontrar desempregada e o seu esposo ter sido destacado para Serpa para trabalhar, aumentando assim as despesas do agregado.

No uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Alandroal que especifica no seu Artigo 5.º - Critérios de atribuição, no seu ponto 3 que:

“Em caso de dúvidas sobre os rendimentos efetivamente auferidos, serão desenvolvidas diligências consideradas necessárias ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno, cabendo à Câmara Municipal, sob proposta dos serviços, a decisão final sobre o escalão a atribuir”, junto a esta Proposta se anexa a Declaração do Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP – Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora – Serviço de Emprego de Estremoz, declarando que a mãe dos referidos alunos, Hermelinda Isabel Fernandes se encontra inscrita como candidato a emprego, na situação de desempregada à procura de novo emprego desde maio de 2014, tendo auferido de subsídio de desemprego até setembro do mesmo ano, o recibo de vencimento do pai dos educandos, assim como o recibo de prestação mensal de habitação.

Propõe-se, assim, que a Câmara Municipal delibere atribuir um posicionamento em Escalão mais favorável aos alunos supracitados.

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de subsídios da Ação Social Escolar – ano letivo 2015/2016 e a alteração de escalão de abono.-----

5. APRECIACÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALANDROAL

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo de Colaboração entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Alandroal que se transcreve de seguida.-----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALANDROAL

Considerandos:

A) O Município de Alandroal tem várias competências na área da educação as quais foram transferidas por via legal e por via do contrato de execução n.º 210/2009 celebrado ao abrigo do Decreto-Lei 144/2008, de 28 de julho;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18



- B) O Município assumiu as competências no âmbito do programa de Generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- C) No desenvolvimento da competência referida, o Município protocolou com o Agrupamento de Escolas de Alandroal, o fornecimento das refeições escolares;
- D) As refeições são confeccionadas nas instalações da sede do Agrupamento de Escolas de Alandroal e destinam-se à totalidade dos alunos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- E) Aos alunos do Pré-Escolar do Jardim de Infância de Alandroal e do 1.º Ciclo do Ensino Básico que frequentam as 4 salas na escola Diogo Lopes de Sequeira, as refeições são disponibilizadas no refeitório desta;
- F) O facto de o Agrupamento fornecer as refeições aos alunos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico fez aumentar o número de refeições confeccionadas no refeitório da Escola Diogo Lopes de Sequeira para mais do dobro;
- G) Além disso, também fez disparar os custos associados ao uso diário do refeitório por parte dos cerca de 120 alunos do Pré-Escolar e 1.º Ciclo;
- H) O fornecimento destas refeições acarreta ainda um acréscimo nas despesas de eletricidade, gás e água que são imprescindíveis para o normal funcionamento do refeitório, cozinha e instalações anexas;

Deste modo, entre

O Município de Alandroal, contribuinte fiscal n.º 506772527, com sede em Alandroal, na Praça da República, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Mariana Rosa Gomes Chilra

E

O Agrupamento de Escolas de Alandroal, contribuinte fiscal n.º 600080455, com sede na Tapada da Alfarrobeira, em Alandroal, aqui representada pelo seu Diretor, Exmo. Sr. Tomé Joaquim Falé Laranjinho.

É celebrado o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18



O presente Protocolo tem por objeto a colaboração entre o Agrupamento de Escolas de Alandroal e o Município de Alandroal, relativamente ao desenvolvimento das competências municipais no fornecimento de refeições ao Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Cláusula 2.ª

Duração

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo período de duração do ano letivo de 2015/2016.

Cláusula 3.ª

Obrigações

- 1- O Município de Alandroal compromete-se, pelo presente instrumento, a transferir para o Agrupamento de Escolas de Alandroal, o montante de 10.000,00 euros, destinado a compartilhar as despesas acrescidas que o Agrupamento de Escolas de Alandroal tem de suportar com o fornecimento das refeições escolares aos alunos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, atendendo aos considerandos iniciais do presente Protocolo.*
- 2- O Agrupamento de Escolas de Alandroal compromete-se a fornecer as refeições necessárias aos alunos nos horários estabelecidos e com os requisitos de qualidade exigidos.*

Cláusula 4.ª

Gestão do Protocolo

- 1- A gestão e acompanhamento do presente Protocolo, por parte do Município de Alandroal será efetuado pelo responsável pelo Serviço de Educação do Município.*
- 2- Este protocolo poderá ser modificado ou complementado por escrito, por acordo das partes.*
- 3- Todas as questões relativas à interpretação ou execução do presente Protocolo serão resolvidas por acordo entre ambos os outorgantes.*

Cláusula 5.ª

Incumprimento

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18



1- O incumprimento do presente Protocolo por uma das partes confere à outra o direito de rescisão do mesmo mediante comunicação escrita à parte faltosa.

2- A parte que se encontre em incumprimento poderá fazer cessar o mesmo no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da referida notificação.

Cláusula 6.ª

Resolução

O incumprimento das obrigações supra estabelecidas assim como outras que decorram da Lei Geral são causa de resolução do presente Protocolo, por qualquer um dos Outorgantes.

Por estarem de acordo, corresponder à verdade e exprimir fielmente a vontade das partes, vai este Protocolo ser assinado pelos outorgantes, em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Pelo Município de Alandroal,

Pelo Agrupamento de Escolas de Alandroal,

A Presidente da Câmara Municipal,

O Diretor,

MARIANA ROSA GOMES CHILRA

TOMÉ JOAQUIM FALÉ LARANJINHO

Explicou a Senhora Presidente que se trata de um protocolo semelhante ao anterior, a única alteração diz respeito ao valor que foi alterado para 10.000,00€.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Alandroal.

6. APROVAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PARECERES PRÉVIOS.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião as propostas n.º 21 e 22 da Presidente, datadas de 15 de setembro e que em seguida se transcrevem.

PROPOSTA Nº 21 - P/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18

Rec
Mun

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVENÇA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE AJUSTE DIRETO CONDUCENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA COM ENIO MIGUEL BUSCA MAMEDE - PARA SERVIÇOS DE MAQUINISTA

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1- Por se encontrar em situação de rotura financeira, e tendo por esse facto recorrido a um saneamento financeiro, sendo ainda obrigada a aderir ao FAM, a autarquia está impedida de proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída (n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro);

2- Após a aposentação no corrente ano, de um dos dois motoristas de máquinas especiais do Mapa de Pessoal do Município, o qual tinha como função a condução da retroescavadora, e não tendo a autarquia recursos humanos nesta área de especialização, ocorre a necessidade de assegurar a execução de serviços nessa área, uma vez que a entidade dispõe de duas máquinas retroescavadoras que têm necessariamente de executar serviços diários, urgentes e inadiáveis;

3- Tem surgido ainda necessidade de proceder a serviços imprescindíveis com uma máquina motoniveladora, que nos tem sido cedida pela câmara municipal de Mora no âmbito do apoio intermunicipal, obrigando a parar uma das outras máquinas retroescavadoras, pelo facto de na autarquia não haver recursos humanos capacitados para a manobrar;

4- É intenção da autarquia, celebrar um contrato de prestação de serviços, com o maquinista Énio Miguel Busca Mamede, residente em RUA EIRA ABAIXO, FORO DO PEREIRO, BLOCO 4 CX POSTAL 290, 7250-014, Casas Novas de Mares, Santiago Maior, pelo valor global de 9.000,00€ (nove mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a realização de serviços de condutor de máquinas especiais;

5- Estamos efetivamente perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego;

6- O procedimento que se pretende adotar para a formação do contrato é o ajuste direto nos termos do disposto na al. a) do nº 1 do artº 16º e alínea a) do nº 1 do artº 20º e dos artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18



7- Que nos termos do disposto artº 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro os contratos de aquisição de serviços na modalidade de avença, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, estão sujeitos à emissão de parecer prévio vinculativo do órgão executivo e na medida em que se verificam os requisitos previstos nas alíneas a) a c) do nº 6 do artº 75º da Lei nº82-B/2014, de 31 de Dezembro, e nos termos e tramitação regulados pela Portaria referida no nº 1 do artº 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de Abril, e 66/2012, de 31 de Dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, não estando sujeito a redução remuneratória.

PROPONHO QUE O EXECUTIVO

- a) Emita parecer favorável, para os efeitos previstos no n.º 5 do artº 75º da Lei nº82-B/2014 de 31 de dezembro, à contratação dos referidos serviços, cujo objeto consiste na prestação de serviços de condutor de máquinas especiais, designadamente da retroescavadora;
- b) Delibere celebrar contrato de prestação de serviços, o qual deverá ter a duração de 12 meses, podendo ser denunciado a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação de indemnizar;
- c) Delibere que o preço total anual seja de 9.000,00€ (nove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo o pagamento ser feito mensalmente, após apresentação de factura;
- d) Delibere a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da deliberação, atento, designadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto;

PROPOSTA Nº 22 - P/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVENÇA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE AJUSTE DIRETO CONDUCENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA COM OSVALDO JOSE MADEIRA RAMALHO - PARA SERVIÇOS DE MECÂNICO

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18

REC
Kump

1 - Por se encontrar em situação de rotura financeira, e tendo por esse facto recorrido a um saneamento financeiro, sendo ainda obrigada a aderir ao FAM, a autarquia está impedida de proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída (n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro);

2- O parque de máquinas e a frota de veículos da câmara, dada a sua idade, com o passar dos anos, apresentam diariamente problemas mecânicos que urgem reparação, e os serviços das oficinas sentem imensa dificuldade em dar resposta;

3- Durante os últimos dois anos, a autarquia teve a possibilidade de contratar um trabalhador no âmbito dos Contratos de Emprego Inserção com o IEFP para colmatar a carência de recursos naquele serviço, não sendo possível agora resolver o problema dessa forma, pelo facto do trabalhador estar impedido de voltar para a câmara no âmbito deste tipo de programas;

4- É intenção da autarquia, celebrar um contrato de prestação de serviços, com Osvaldo José Madeira Ramalho, residente em Casas Novas de Mares, CAIXA POSTAL Nº 549 - BL 10 7250-014, Santiago Maior, pelo valor global de 9.000,00€ (nove mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a realização de serviços de mecânica nas oficinas municipais;

5- Estamos efetivamente perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego;

6- O procedimento que se pretende adotar para a formação do contrato é o ajuste direto nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 16º e alínea a) do n.º 1 do art.º 20º e dos artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

7- Que nos termos do disposto art.º 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro os contratos de aquisição de serviços na modalidade de avença, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, estão sujeitos à emissão de parecer prévio vinculativo do órgão executivo e na medida em que se verificam os requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 6 do art.º 75º da Lei nº82-B/2014, de 31 de Dezembro, e nos termos e tramitação regulados pela Portaria referida no n.º 1 do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de Abril, e 66/2012, de 31 de Dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, não estando sujeito a redução remuneratória.

PROPONHO QUE O EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18

reil
jun

- a) *Emita parecer favorável, para os efeitos previstos no n.º 5 do art.º 75º da Lei nº82-B/2014 de 31 de dezembro, à contratação dos referidos serviços, cujo objeto consiste na prestação de serviços de mecânico;*
- b) *Delibere celebrar contrato de prestação de serviços, o qual deverá ter a duração de 12 meses, podendo ser denunciado a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação de indemnizar;*
- c) *Delibere que o preço total anual seja de 9.000,00€ (nove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo o pagamento ser feito mensalmente, após apresentação de factura;*
- d) *Delibere a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da deliberação, atento, designadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto;*

Afirmou a Senhora Presidente que se trata de uma aquisição de serviços por avença com o Senhor Osvaldo Ramalho que tem estado a trabalhar na câmara através de um estágio, depois passou para POC e tem estado a trabalhar como mecânico. Os funcionários da câmara referiram que o seu trabalho é uma mais-valia para a câmara e que há necessidade dos seus serviços. O outro caso diz respeito ao Senhor Énio Mamede e que é em tudo semelhante ao anterior pois há necessidade de alguém que possa trabalhar com as máquinas e trator para fazer corte de pastos, serviço que anda sempre atrasado.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os pareceres prévios relativos aos contratos de prestação de serviços.-----

7. ATRIBUIÇÃO DE "VALES DE COMPRAS ALIMENTARES".

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Sector de Acção Social e Saúde, datada de 10 de setembro e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA

Assunto: ATRIBUIÇÃO DE "VALES DE COMPRAS ALIMENTARES"

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18

Rec.
Luz

O objetivo do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal que pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo benefício em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida. Mais especificamente, atendendo ao ponto 3 do Artigo 3º do mesmo programa, que se refere a Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta ou legumes até ao valor máximo de 25 € por mês por agregado familiar, em locais que venham a estabelecer acordo com o Município;

Que os Municípes em questão cumprem as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2015 é de 201,53 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de "Vales de Compras Alimentares" no valor de 25€ mensais, aos seguintes Municípes:

- Maria João Galhanas Perdigão*
- Maria de Fátima Conchinha Santos*
- Paula Alexandra Caleço Fontainhas*

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a Maria João Galhanas Perdigão, Maria de Fátima Conchinha Santos e Paula Alexandra Caleço Fontainhas.-----

8. ATRIBUIÇÃO DE "APOIO AO ARRENDAMENTO"

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Sector de Acção Social e Saúde, datada de 10 de setembro e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA

Assunto: ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18

re el
Jung

O objetivo do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal que pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Munícipes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo benefício em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida. Mais especificamente, atendendo ao ponto 5 do Artigo 3º do mesmo programa, que se refere ao apoio ao arrendamento de habitação até 45€ mês por agregado familiar;

Que os Munícipes em questão cumprem as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2015 é de 201,53 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio ao arrendamento de habitação de 45€ mensais, aos seguintes Munícipes:

- Maria João Galhanas Perdigão

- Paula Alexandra Caleço Fontainhas

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação a Maria João Galhanas Perdigão e Paula Alexandra Caleço Fontainhas.-----

9. ATRIBUIÇÃO DE "APOIO NA MENSALIDADE DE CRECHE".

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Sector de Acção Social e Saúde, datada de 10 de setembro e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA

Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DE CRECHE

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18

Red.
[Handwritten signature]

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º. 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças a Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche no setor de Ação Social e Saúde.

O Setor de Ação Social e Saúde propõe que:

Se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche referente aos meses compreendidos entre Setembro de 2015 e Julho de 2016 (final do ano letivo).

De acordo com as candidaturas apresentadas ao Setor de Ação social e saúde estão em condições de ser pagas as comparticipações da mensalidade de creche ao seguinte encarregado de educação:

Encarregado de Educação	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Comparticipação
Ana Isabel Garrido Teixeira	2º	46,57€

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de apoio na mensalidade da creche a Ana Isabel Garrido Teixeira.-----

10. ATRIBUIÇÃO DE “APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Sector de Acção Social e Saúde, datada de 10 de setembro e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA

ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa “Alandroal ConVida” com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e Implementou um conjunto de medidas especificamente direccionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

a) Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;

b) Na aquisição de prédio ou fracção autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efectuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respetiva escritura de compra e venda.

O Sector de Acção Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de apoios financeiros aos seguintes Municípios:

Aquisição de Imóvel para habitação própria – 500,00€

Carla Maria Sapatinha Rodrigues

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18

Handwritten signature

2ª Tranche - Alvará da licença de utilização – 250,00€

Dulce da Conceição Honrado Zorrinho

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria a Carla Maria Sapatinha Rodrigues e Dulce da Conceição Honrado Zorrinho, sem a participação do Senhor Vereador Inácio Germano neste último caso por ser interessado direto.-----

11. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Sector de Acção Social e Saúde, datada de 10 de setembro e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA

Assunto: ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

No âmbito do Programa “Alandroal ConVida” com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

O Sector de Acção Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de apoios financeiros aos seguintes Municípios:

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Dulce da Conceição Honrado Zorrinho

Fernanda Manuela Brites Romão

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18

Maria Gabriela Ramos Cabral Coelho

Patricia Isabel Mira Dias

Simone da Boanova Gonçalves Conchinha

Nascimento do segundo filho – 1000 euros:

Filomena da Conceição Bexiga Rocha

Nascimento do terceiro filho – 1500 euros:

Patrícia Isabel da Costa Bicho

Nascimento do segundo e terceiro filho- 2500 euros:

Barbara Cristina Mendes Rocha

A Senhora Presidente quis clarificar uma situação relativa a dois pedidos que se encontram nesta proposta. São eles o caso de Fernanda Manuela Brites Romão que tem anexa ao processo uma declaração do presidente da Junta de Freguesia de Santiago Maior a atestar a sua residência na Aldeia dos Marmelos quando todo o executivo tem conhecimento de que a mesma reside em Reguengos de Monsaraz. O outro caso diz respeito a Maria Gabriela Ramos Cabral Coelho que tem também uma declaração do presidente da Junta de Freguesia de Santiago Maior a atestar que a mesma reside em Santiago Maior quando todo o executivo sabe que reside no Alandroal. Assim, propôs a Senhora Presidente que se enviem estes dois processos ao Gabinete Jurídico para que possam esclarecer se, nestes casos, prevalece o conhecimento que o executivo tem das situações apresentadas ou a declaração do Presidente da Junta de Freguesia. Relativamente ao caso de Patrícia Isabel Costa Bicho, propõe a Senhora Presidente que o mesmo não seja aprovado pois o processo não contém os documentos entregues na ação social para apreciação. A proposta da Senhora Presidente foi aceite por unanimidade.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio financeiro relativo a subsídios de nascimento a Dulce da Conceição Honrado Zorrinho (sem a participação do Senhor Vereador Inácio Germano neste caso), Patricia Isabel Mira Dias, Simone da Boanova Gonçalves Conchinha, Filomena da Conceição Bexiga Rocha e Barbara Cristina Mendes Rocha.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18

reil
Lunf

12. APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos que se anexa á presente ata.-----

Explicou a Senhora Presidente que tem a ver com o projeto de regulamento que tinha sido aqui aprovado, passaram os 30 dias para discussão pública, não houve sugestão nem reclamação durante este período, no entanto os serviços decidiram fazer algumas alterações.--

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Regulamento de Intervenção a Estratos Sociais Desfavorecidos.-----

13. APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o Programa de Ajustamento Municipal.----

Explicou então a Senhora Presidente que o nosso plano foi feito de acordo com as nossas contas, segundo elementos da contabilidade. Trata-se de um trabalho moroso, que demorou vários meses a fazer, sempre com base na análise das contas da câmara, dos relatórios e também trabalhado pela equipa do FAM. Foram apresentadas várias propostas que vieram a ser alteradas e trata-se, afinal, do plano que foi possível e que tem o valor global de 8.575.744,00€ e cujo programa de assistência financeira é feito pelo prazo de 20 anos. Continuou a Senhora Presidente por afirmar que o executivo tem noção que o cumprimento deste plano obriga a uma gestão cada vez mais rigorosa e apertada e há obrigação de manter os impostos, as tarifas, taxas, todos os preços no máximo e uma contenção rigorosíssima de despesas para se manter a sustentabilidade da câmara. Se pudessem escolher não o aceitariam, sabem em que se traduz para as pessoas que são quem, em última instância irá pagar, as consequências que traz à câmara e ao concelho e não resolve a situação da câmara. Por esse motivo, a Senhora Presidente e os Senhores Vereadores da CDU irão votar a favor por obrigação e não porque estejam satisfeitos com esta situação.-----

O Senhor Vereador João Nabais refere então que não participou na elaboração deste plano embora tenha consciência que se o fizesse não seria diferente, não concorda de todo com ele mas como também não quer obstruir esta questão, abstém-se.-----

Por sua vez, o Senhor Vereador Manel Ramalho refere que partilha deste sentimento, sabe que é obrigatório aprovar-se este plano, compreende que não será esta a solução dos problemas da câmara mas, para não ficar vinculado a esta decisão, vota contra.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU, a abstenção do eleito pelo DITA e o voto contra do eleito pelo PS, aprovar o Programa de Ajustamento Municipal.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18

14. APROVAÇÃO DOS CONTRATOS DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL E DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Pela Senhora Presidente foram presentes a esta reunião os Contratos do Programa de Ajustamento Municipal e de Assistência Financeira.-----

O importante a reter além da manutenção de todos os preços, taxas, tarifas no máximo, é a questão que diz respeito ao facto de o incumprimento deste contrato acarretar responsabilidade financeira dos eleitos. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU, a abstenção do eleito pelo DITA e o voto contra do eleito pelo PS, aprovar os contratos do Programa de Ajustamento Municipal e de Assistência Financeira.-----

15. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA RELATIVA AO 1º SEMESTRE DE 2015

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o Relatório sobre a Situação Económica e Financeira relativa ao 1º Semestre de 2015.-----

Segundo a Senhora Presidente o que o relatório vem confirmar é que houve índices que foram ligeiramente melhorados, outros de forma mais acentuada, outros que não o foram. Segundo a contabilidade a redução efetiva da dívida da câmara relativa ao primeiro semestre é de cerca de meio milhão de euros.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e as abstenções dos eleitos pelo DITA e pelo PS, aprovar o Relatório sobre a Situação Económica e Financeira relativa ao 1º semestre de 2015.-----

16. PROCESSO DE OBRAS N.º 8/15 – EDIFIC

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 350 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Urbanismo e Ordenamento do Território, datada de 1 de setembro e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 350DDU_UOT/15 – mónica Proc. N.º 8/15 – EDIFIC Req.º N.º 257/15

Requerente: HFF-HORTA DA FONTE DAS FREIRAS, S.A.

Local: HORTA DA FONTE DAS FREIRAS - ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nossa Senhora do Loreto)

Pretensão: REQUER JUNÇÃO DE ELEMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18

INFORMAÇÃO

O requerente vem dar resposta ao solicitado através de ofício n.º6837, datado de 29 de julho de 2015.

Analisando os elementos entregues entende-se que o processo reúne condições de prosseguir a sua tramitação legal.

Analisando a proposta apresentada ao abrigo do PDM em vigor e do PDM a aguardar publicação, verificou-se que em ambos os diplomas a mesma reúne condições de deferimento, pelo que, ao abrigo do disposto no n.º 2 da informação n.º 225/DDU_UOT/2015, de 26 de maio, aprovada em reunião de câmara datada de 27 de maio de 2015: "Procedimentos cujos pedidos não terão, ao abrigo das novas regras urbanísticas, uma decisão diferente daquela que se impõe em função das regras urbanísticas definidas no PDM em vigor (..) O mesmo diga se a solução, à luz do plano em vigor e do plano colocado em discussão pública, for de deferimento do pedido. Nesses casos, também deve ser levantada a suspensão do procedimento se for decidida a pretensão urbanística no sentido pretendido pelo requerente (..) Atentos os princípios enunciados, deverá proceder-se a uma leitura restritiva do artigo 117.º do RJGT, com a aplicação da suspensão dos procedimentos apenas às áreas para as quais o plano prevê novas regras urbanísticas, restrito aos pedidos que terão uma decisão diferente daquela que se impõe em face das regras urbanísticas em vigor.

Assim, conclui-se que a aplicação da figura da suspensão dos procedimentos é residual e aplica-se apenas nos casos de pedidos a deferir de acordo com o plano em vigor, mas a indeferir de acordo com o plano sujeito a discussão pública.", se propõe que seja levantada a suspensão do procedimento e deferir a pretensão uma vez que a mesma respeita os instrumentos de planeamento em vigor, conforme o n.º1 e 2 do artigo 20.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações efetuadas pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, e PDM de Alandroal.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 1 do artigo 5.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril.

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a junção de elementos relativa ao Processo de Obras n.º 8/2015 – EDIFIC.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18

17. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA PARA A CONCLUSÃO DO PÓLO ESCOLAR DE TERENA.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 1 do Gabinete do Vereador Inácio Germano e que se anexa à presente acta.-----

O Senhor Vereador explicou que a obra do Polo Escolar de Terena esteve parada mais de um ano e que agora se irá reiniciar e, tal como refere a proposta, entende-se este período de paragem como uma prorrogação graciosa e dá-se como prazo seis meses para a sua conclusão. Trata-se da informação necessária para se fazer um novo contrato.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a prorrogação do prazo da empreitada para a conclusão do Pólo Escolar de Terena.-----

18. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pela Senhora Presidente foram presentes a reunião a informação n.º 43 da Contabilidade, datada de 16.09.2015 e que se anexa à presente ata.-----

INFORMAÇÃO: 43

ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Tendo em conta os compromissos assumidos pela Senhora Presidente, e querendo Honrar os mesmos, informa-se que para o efeito poderá, se assim o entender, proceder a uma alteração orçamental, com a finalidade de dotar a orgânica A102 económica 020105 (alimentação – refeições confeccionadas) com 1.000,00 €, a orgânica A103 económica 030502 (outros) com 20.000,00 €, a orgânica A4 económica 02022509 (diversos) com 20.000,00 €, ANULANDO na orgânica A3 económica 020220 (outros trabalhos especializados) em 20.000,00 €.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e as abstenções dos eleitos pelo DITA e pelo PS, ratificar as alterações orçamentais.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4, do artigo 92º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

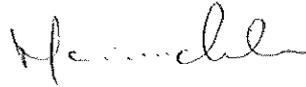
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/09/2015

ACTA N.º 18

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 16,30horas. -----

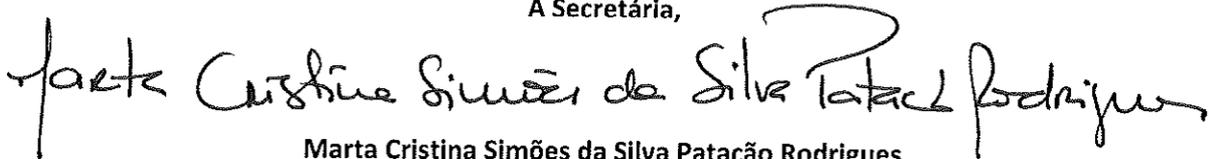
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

A Presidente da Câmara Municipal,



Mariana Rosa Gomes Chilra

A Secretária,



Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

Aprovado em reunião de
Câmara de 16/09/2015
Rele

À Presidência da Câmara

Proposta nº 1

DE CÂMARA

Gabinete do Vereador

Inácio Joaquim Rosado Germano, Vereador da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando:

Considerando:

1. O contrato de empreitada da obra pública denominado de "Pólo Escolar de Terena – Remodelação e Ampliação", outorgado em 19 de Abril de 2013;
2. As várias vicissitudes existentes no cumprimento da calendarização para execução da obra proposta pelo adjudicatário Constrope – Congevia, Engenharia e Construção, S.A., em representação do consórcio externo constituído para o efeito;
3. As dificuldades financeiras existentes no aludido consórcio externo;
4. A paralisação na execução dos trabalhos da empreitada;
5. A realização de uma reunião conjunta, celebrada entre os representantes do consórcio e o Município de Alandroal, onde foi manifestado o interesse em concluir a obra;
6. O interesse público da obra em questão; Em conclusão,

Proponho que o Executivo Municipal delibere a seguinte proposta:

- 1 – Que o período decorrido entre o dia 2 de Novembro de 2014 e o dia 31 de Agosto de 2015, seja considerado como uma prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra, não havendo neste período de tempo a aplicação de quaisquer multas e/ou sanções contratuais;
- 2 – Que seja autorizada a prorrogação do prazo para conclusão da obra por prazo não superior a seis meses e sem qualquer possibilidade de desvios de prazo, mediante a inexistência de acréscimos financeiros no valor da empreitada ora contratado, a apresentação de nova calendarização, a existência de uma nova consignação da obra e revisão de preços, sendo esta calculada com base no contrato de empreitada celebrado, e subsidiariamente, com o previsto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro de 2004.

Alandroal, 9 de Setembro de 2015

O Vereador da Câmara Municipal de Alandroal


Inácio Joaquim Rosado Germano